



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.499, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a distribuição dos quantitativos referentes à realização de exames de Histocompatibilidade para o Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME entre os laboratórios credenciados no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução RDC/ANVISA Nº 61, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética que realizam atividades para fins de transplante e dá outras providências;



- a Portaria do MS/GM n° 844, de 02 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no REDOME;
- a Portaria do MS/GM n° 2.132, de 25 de setembro de 2013, que estabelece novos quantitativos físicos da manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
- a Portaria do MS/GM n° 342, de 10 de março de 2014, que regulamenta os critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
- a Portaria do MS/GM n° 1.935, de 12 de dezembro de 2016, que redistribui a cota anual para cadastro de novos doadores voluntários de medula óssea (DVMO) dos Estados de Minas Gerais e da Paraíba;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.826, de 21 de maio de 2014, que define os quantitativos de exames de Histocompatibilidade a serem realizados pelos laboratórios credenciados, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), e dá outras providências; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 233ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de junho de 2017.

**DELIBERA:**

Art. 1º Ficam definidos os quantitativos de exames de Histocompatibilidade, para competência de 2017, a serem realizados pelos laboratórios credenciados no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo I desta Deliberação.

Parágrafo único. A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS será responsável pela realização de 9.240 (nove mil duzentos e quarenta) amostras/exames de Doadores REDOME, na competência de 2017.

Art. 2º Ficam divulgados, para efeito de pagamento, os quantitativos de exames de Histocompatibilidade realizados na competência de 2016 pelos laboratórios credenciados no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo II desta Deliberação.

Parágrafo único. A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS realizou 3.496 (três mil quatrocentos e noventa e seis) amostras/exames de Doadores REDOME na competência de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º Ficam mantidas as demais regras previstas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.826, de 21 de maio de 2014, que define os quantitativos de exames de Histocompatibilidade a serem realizados pelos laboratórios credenciados, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), e dá outras providências.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.

**LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.499, DE 20 DE JUNHO DE  
2017 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.499, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

**QUANTITATIVOS DE EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE, PARA  
COMPETÊNCIA DE 2017**

|  | <b>Imunogem</b> | <b>Imunolab</b> | <b>LITU</b> | <b>Simile</b> | <b>Santa Casa de<br/>JF</b> | <b>Hemominas</b> |
|--|-----------------|-----------------|-------------|---------------|-----------------------------|------------------|
| <b>Redome<br/>(nº de<br/>amostras)</b> | 2.711           | 5.390           | 4.189       | 5.360         | 3.912                       | 9.240            |



**ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.499, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

**QUANTITATIVOS DE EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE REALIZADOS  
NA COMPETÊNCIA DE 2016**

|  | <b>Imunogem</b> | <b>Imunolab</b> | <b>LITU</b> | <b>Simile</b> | <b>Santa Casa de<br/>JF</b> | <b>Hemominas</b> |
|--|-----------------|-----------------|-------------|---------------|-----------------------------|------------------|
| <b>Redome<br/>(nº de<br/>amostras)</b> | 2.947           | 5.584           | 5.107       | 7.160         | 2.093                       | 3.496            |